



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI No. 188, DE 15 DE ABRIL DE 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais S.A., e dá outras pro-cias.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

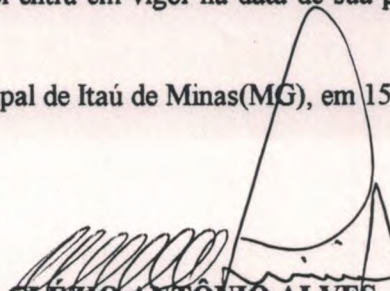
Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais S.A. .

Art. 2o. - Fica autorizado ainda, a realizar despesas para a manutenção da agência instalada neste Município, referentes à locação do imóvel e suas adaptações ao uso a que se destina.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta da dotação orçamentária n°s. 0307021-3132 e 0307021-4110, do orçamento vigente.

Art. 4o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 15 de Abril de 1996.


CLÉZIO ANTÔNIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL